



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

Lei nº 1.554, de 04 de maio de 2015.

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Francisco Sá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, II, da LOM e em simetria ao art. 51, IV e 52, XIII da CR/88, propõe:

Artigo 1º - Fica autorizada a revisão geral dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal no percentual de 8,4% (oito vírgula quatro por cento).

Artigo 2º - A revisão ora concedida não ultrapassará o limite de 70% (setenta por cento) da receita da Câmara, permitido por Lei, para gastos com folha de pagamento de pessoal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas.

Artigo 4º - Os vencimentos dos cargos que tiveram alteração em 2015 em virtude do reajuste do salário mínimo, terão apenas a complementação da diferença do percentual fixado nesta Lei.

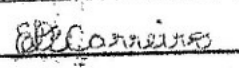
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2015.

Francisco Sá, MG, 04 de maio de 2015.


DENÍLSON RODRIGUES SILVEIRA,
Prefeito Municipal.

Por este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 04 de maio de 2015, pelo período de 30 dias, verificando dar conhecimento ao público em geral, a respeito do texto (de acordo com o art. 51, II, da LOM e em simetria ao art. 51, IV e 52, XIII da CR/88) da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, Lei nº 1.554 que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal.
Por ser lida, de nos termos da Lei, lida e presente.
04 de maio de 2015.

Nome:
Função:
Matrícula (ou carimbo):


Eva Lúcia Soares Carneiro
Agente Administrativo
Matrícula 2695